



CONTRATO Nº 049/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **DRA. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº. 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº. 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 40.584.096/0001-05, Inscrição Municipal nº 94.249/001-25, situada na Rua Edístio Pondé, Empresarial Tancredo Neves, nº 353, Salas 807 e 808, Stiep, CEP: 41.770-395, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo **SR. JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 03.688.884-2, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.901.245-20, adjudicatária do pregão eletrônico nº 009/2023, processo administrativo nº 006.0409.2023.0018213-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ponto de acesso com configuração, garantia e suporte técnico, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 36 (trinta e seis) meses.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (X) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() Serviço com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE 01						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	70.10.11.00086540-0	PONTO DE ACESSO, sem fio indoor 802.11ax, modelo FortiAP 231F.	Un.	40	R\$ 11.397,50	R\$ 455.900,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 455.900,00

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	126	315	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	44.90.52	354	Normal	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto n.º 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual n.º 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual n.º 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual n.º 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual n.º 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais :
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Eduardo Jorge Rodrigues Brandão, matrícula: 06.577.805-8
- §6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Maurício de Cerqueira Pereira matrícula: 06.579.186-0

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunha

Testemunha

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de Ponto de Acesso (Rede Wi-Fi)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Atendendo às boas práticas de Segurança da Informação e Gerenciamento de Riscos, o objeto desse termo de referência é a aquisição de equipamentos de ponto de acesso com configuração, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses

1.2. QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO POR LOTE ÚNICO

Código Simpas	DESCRIÇÃO	QTD
70.10.11.00086540-0	PONTO DE ACESSO, sem fio indoor 802.11ax, modelo FortiAP 231F. Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005.	40

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar e renovar suas políticas de segurança uma vez que ocorrem ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, Malwares e spams que se propagam assustadoramente, causando perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores com lentidão e até inoperância.

Atualmente PGE/BA possui equipamentos de segurança do fabricante Fortinet composto de: 02 (dois) equipamentos de firewall marca/modelo: FortiGate-201F, 01 (um) appliance de log e monitoramento, marca/modelo: FortiAnalyzer FAZ-150G, 18 (dezoito) equipamentos de Access Point marca/modelo: FortiAP-223C, adotados como solução padrão de segurança da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE.

Para unificar estas demandas e conectar de forma segura os usuários é necessário a integração com **equipamentos de firewall**, que são equipamentos capazes de proteger acesso a sites da Internet, redução de risco de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras definindo os acessos permitidos

e bloqueando acessos indevidos, aplicação de regras de IPS para prevenção contra invasões, implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais) permitindo o acesso remoto às informações internas somente para pessoal autorizado; **solução de concentração de logs e geração de relatórios** para permitir melhor visibilidade, gerenciamento dos recursos de Internet, análises customizadas e rápida visualização de ameaças; equipamentos de **Pontos de acessos** para prover um serviço de rede sem fio de qualidade nas dependências da PGE/BA e, com isso, ampliar a disponibilidade da rede, possuindo recursos de varredura do espectro de frequências e rápido diagnóstico de áreas com interferências externas e que impedem o correto funcionamento da rede WiFi, além de possibilitar que servidores, colaboradores e terceiros autorizados utilizem os dispositivos móveis (notebooks, tablets, smartphones) para acesso seguro à rede corporativa da PGE;

Entretanto os equipamentos **Pontos de acessos** que prover um serviço de rede sem fio de qualidade e com segurança nas dependências da PGE e que estão em uso por mais de cinco anos, tiveram o anúncio de fim de venda e conseqüentemente fim de suporte pelo fabricante da solução Fortinet, não sendo possível estender a renovação das garantias e licenciamentos. Isto significa a necessidade de mudança de equipamentos, visto que a tecnologia passa a ser obsoleta, deixando os dispositivos vulneráveis a novas ameaças de segurança que possam surgir.

Com base na necessidade de atualização tecnológica, e ampliação da cobertura da rede sem fio para todo ambiente da PGE, foi realizado um estudo baseado nas plantas do prédio da PGE (conforme documentos em anexo no processo e mencionado na comunicação interna), onde através de software específico que detecta o mapa de calor do prédio, foi identificado os locais mais apropriados e quantidades de pontos de acesso a serem utilizados, uma vez que a análise estimou a necessidade de 40 (quarenta) pontos de acesso para uma cobertura satisfatória em todas as instalações da PGE.

Motivos considerados para ampliação dos pontos de acesso:

Cobertura estendida: Ao adicionar mais pontos de acesso, se melhora a cobertura de rede em áreas onde o sinal é fraco ou inexistente. Isso irá garantir uma conexão confiável em todo prédio da PGE.

Melhoria do desempenho: Ao distribuir a carga de rede entre vários pontos de acesso, evita-se o congestionamento, reduzido a sobrecarga em um único dispositivo. Isso melhora o desempenho geral da rede e garante uma experiência mais rápida e estável para os usuários.

Segurança aprimorada: Ao adicionar a quantidade de pontos de acesso sugeridos, a rede pode ser segmentada em zonas menores e implementadas políticas de segurança mais granulares, com recursos avançados de segurança, como criptografia de alta segurança e autenticação de usuários, o que garante a proteção dos dados e informações transmitidos pela rede.

Redundância e alta disponibilidade: A ampliação dos pontos de acesso permite configurar uma rede com redundância, garantindo que, se um ponto de acesso falhar, outros possam assumir e manter a conectividade. Isso aumenta a disponibilidade da rede e reduz o tempo de inatividade não planejado.

Dada a existência e disponibilidade de equipamentos da Fortinet citados, assim como de capacitação de pessoal na solução do fabricante Fortinet, e necessidade de atualização tecnológica e ampliação da cobertura da rede sem fio para todo ambiente da PGE, considera-se que a compatibilidade de pontos de acesso, com a infraestrutura já existente trará benefícios de economicidade para a Administração Pública.

Serão aproveitados ainda os recursos humanos capacitados na solução e já existentes na PGE, evitando-se a necessidade de novos treinamentos, bem como reduzindo sobremaneira o tempo para implantação da nova solução.

A aquisição dos equipamentos da marca Fortinet encontra-se motivada na padronização do ambiente tecnológico da PGE que já utiliza as soluções, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso, além de assegurar otimização e padronização ao ambiente da PGE, sendo mais vantajoso em termos de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das principais funcionalidades da mesma.

Esta escolha fundamenta-se na Lei Estadual 9.433/05 que em seu Art. 31º Inciso I recomenda que as compras públicas deverão "*atender ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia*

oferecidas”.

Outrossim é o entendimento do Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 270, vejamos: “ *Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação*”.

Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da Fortinet, para equipamentos de pontos de acesso. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados

Ressalta-se que a escolha das especificações do presente objeto está relacionada à necessidade deste Órgão e foram devidamente avaliadas por esta Coordenação, estando constatado, principalmente, que as características do item escolhido são comuns no mercado e não restringirão a competição. Ademais, é preciso destacar que o item se encontra devidamente cadastrado no catálogo do SIMPAS através do CÓDIGO 70.10.11.00086540-0, o que atesta, também, a avaliação realizada pela Secretaria de Administração/SAEB.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA

Todos os equipamentos de pontos de acesso devem ser gerenciados por controladora centralizada do mesmo fabricante do Firewall Fortigate, já em uso pela PGE/BA.

Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;

Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;

Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;

Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;

Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;

Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;

O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (WIDS/WIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;

Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;

Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;

Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;

Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;

Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;

Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;

O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não

devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

Deve permitir operação em modo Mesh;

Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;

Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;

Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

Deve suportar OFDMA;

Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

Deve suportar BSS Coloring;

Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;

Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);

Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;

Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;

Deve suportar ser gerenciado via SNMP;

Deve suportar consultas via REST API;

Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos.

Deve acompanhar os acessórios para fixação;

Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;

Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;

Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;
O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;
Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;
Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão ;

- Os pontos de acesso, devem do mesmo fabricante e gerenciados por controladora centralizada do firewall Fortigate fabricante Fortinet, já em uso no órgão. (Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005).

Os equipamentos deverão ter garantia total on site de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal; Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante dos equipamentos, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado; A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato; A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos a CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros

4. PERÍODO DE GARANTIA

- O período de licenciamento do equipamento será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador (BA).
- Durante o período de garantia o fabricante vai garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, em ambiente indicado pela CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias após autorização de fornecimento -AFM
- Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- Objetivo: Atender às necessidades da PGE para suporte técnico dos pontos de acesso com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.
- Equipe Técnica: Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

Suporte Técnico:

- O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sítio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provido pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;
- O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;
- Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da PGE;
- Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da PGE, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;
- A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;
- A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;
- A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da PGE, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre a PGE e a contratada;
- O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração para uso da solução de segurança no parque computacional da PGE deverá ser concluído em no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da entrega dos equipamentos;
- A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da PGE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da PGE;
- Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;
- Caberá a PGE requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 5.4;
- O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:
 - Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
 - No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da PGE. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;
 - Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

- O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela PGE, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;
- O atendimento No Local (on site) deve ser provido na PGE, no seguinte endereço: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005
- A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir da abertura do acionamento;
- O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;
- Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;
- Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;
- O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;
- Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

· **Acordo de Nível de Serviço (ANS):**

- A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sitio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;
- Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalafões ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.
- A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- Níveis de Serviço e Tempo Esperados:
- Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.
- - Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3

On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;
- - Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, re-estruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.
- A contratada deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
 - Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
 - Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
 - Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

7. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

- A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.
- Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.
- A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro

técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica NSE-4 do fabricante.

- A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa.
- A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.
- As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.
- A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.
- A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.
- O não cumprimento destes requisitos implicará na desclassificação imediata da licitante.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:
- Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;
- Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.
- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da Contratada como representante autorizada;
- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;
- A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

9. TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- Todos os componentes disponíveis nas licenças fornecidas serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
- O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
- Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;
- Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

- Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;
- A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;
- O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

10. ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO

- O aceite dos equipamentos será feito pela PGE, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecido;
- O aceite dos equipamentos será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela PGE, do "Termo de Recebimento e Aceitação";
- A entrega e instalação dos equipamentos será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- A instalação deverá seguir cronograma previsto no plano de implantação;
- Como parte dos documentos de aceite dos equipamentos será fornecido, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica " das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.). A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados na Cidade do Salvador, no endereço abaixo:

Local: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB,
Salvador - BA, 41745-005.

- A Contratada deverá entregar os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no local indicado, onde será emitido o "Termo de Reconhecimento Provisório" à empresa Contratada. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante através da "Comissão de Recebimento", irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem.

12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de fornecimento
- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento da PGE que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Base de cálculo de impostos;
 - Valor do imposto a ser pago;
 - Valor total;

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A Contratada entregará a Contratante toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência. A Contratada concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva da Contratante, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da Contratante.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da assinatura do contrato.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **Gestão do Contrato** - A área gestora do Contrato é a Coordenação de Gestão Estratégica.
- **Fiscalização do contrato** – profissional indicado pela PGE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:
 - a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
 - c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
 - d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

16. PENALIDADES

- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17. Anexos

ANEXO I	TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código

objeto;

2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	PONTO DE ACESSO, sem fio indoor 802.11ax, modelo FortiAP 231F. Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005.	40	R\$	R\$
Valor Total		R\$		



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Cerqueira Pereira, Coordenador Técnico**, em 26/05/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00067880725** e o código CRC **C91D0E3B**.

Referência: Processo nº 006.0409.2023.0018213-59

SEI nº 00067880725

**PROPOSTA COMERCIAL
FORTINET**



S · I · T · E

CONSULTORIA E TECNOLOGIA

Responsável:

João Gualberto Rizzo Araújo
Sócio-Diretor
jgra@xsite.com.br



18/08/2023



A Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE/BA

Att: Comissão Permanente de Licitação

REF: Proposta para fornecimento de pontos de acesso, modelo: FortiAp231F, fabricante: Fortinet, com configuração, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Pregão Eletrônico n.º 009/2023 – Processo Administrativo n.º 006.0409.2023.0018213-59

Apresentação da Empresa

A XSITE é uma empresa com mais de 15 anos de experiência em Segurança da Informação. Nossa missão é transformar as organizações em ambientes mais seguros, produtivos e sustentáveis, através da aplicação de Tecnologias de Gestão e Segurança Informação, atuando de forma segura e com responsabilidade social e ambiental.

A empresa tem demonstrado aos seus clientes que é possível elevar o nível de proteção das suas informações e reduzir os custos de operação de segurança através de automação. Aliando qualidade de produtos, custos acessíveis, profissionais qualificados e serviços de excelência temos sido capazes de ofertar elevados níveis de qualidade com os preços mais competitivos do mercado.

A XSITE realiza a integração segura, rápida, automatizada e inteligente de soluções de segurança, computação em nuvem e infraestrutura. A larga experiência em Segurança da Informação, transformaram comprometimento e estudo em respeito, credibilidade e confiança de centenas de clientes, agregando valor para as organizações e desenvolvendo importantes casos de sucesso.

Dos Produtos e Serviços

Proposta para fornecimento de pontos de acesso, modelo: FortiAp231F, fabricante: Fortinet, com configuração, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Conforme características abaixo:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES				
ITEM	Descrição - Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	<p>PONTO DE ACESSO, sem fio indoor 802.11ax, modelo FortiAP 231F. Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005.</p> <p>Cód. SIMPAS: 70.10.11.00086540-0</p>	UN	40	<p>Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;</p> <p>Período de licenciamento do equipamento: será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.</p>

Local de entrega: 3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, Salvador/BA.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A XSITE realizará a instalação dos equipamentos, em ambiente indicado pela CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias após autorização de fornecimento. Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Os equipamentos terão garantia total on site de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal; Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo



Proposta Comercial

Pregão Eletrônico 009/2023

Data: 18/08/2023

fabricante dos equipamentos, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado;

A XSITE será o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato; A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos a CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Objetivo: Atender às necessidades da PGE para suporte técnico dos pontos de acesso com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

Equipe Técnica: Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance. Comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante.

SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Site de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provido pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;

O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil na língua portuguesa;

Serão executados pela e XSITE serviços de Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da PGE;

Será executada pela XSITE uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da PGE, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

A XSITE preservará todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

A XSITE preparará o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da PGE, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre a PGE e a CONTRATADA; O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração para uso da solução de segurança no parque computacional da PGE deverá ser concluído em no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da entrega dos equipamentos;

A XSITE realizará duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da PGE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da PGE;

Todo suporte será prestado por técnicos certificados pelo fabricante

A XSITE comprovou, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.



Proposta Comercial

Pregão Eletrônico 009/2023

Data: 18/08/2023

Caberá a PGE requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos neste Termo de Referência;

O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da PGE. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados neste Termo de Referência. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela PGE, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

O atendimento No Local (on site) deve ser provido na PGE, no seguinte endereço: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005.

A XSITE responderá aos acionamentos, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, a partir da abertura do acionamento;

O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

A XSITE apresentará relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

A XSITE possui Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;



Proposta Comercial

Pregão Eletrônico 009/2023

Data: 18/08/2023

A XSITE prestará serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

A XSITE apresentará relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

A XSITE disponibilizará à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.

Caso a XSITE tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela XSITE às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos

relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS				
Nível	Descrição			
1	Serviços totalmente indisponíveis.			
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.			
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.			

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a XSITE as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

A XSITE prestará suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

A proposta prever e especifica o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

A XSITE ainda realizará os seguintes suportes proativos:

02 (duas) avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE;

01 (uma) avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE;

04 (quatro) visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO:

O aceite dos equipamentos será feito pela PGE, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecidas;

O aceite dos equipamentos será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela PGE, do "Termo de Recebimento e Aceitação";

A entrega e instalação dos equipamentos será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela XSITE e aprovado pela Contratante;

A instalação seguirá cronograma previsto no plano de implantação;

Como parte dos documentos de aceite dos equipamentos será fornecido, a Contratada deverá apresentar a "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.). A comprovação técnica será efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.



Proposta Comercial

Pregão Eletrônico 009/2023

Data:18/08/2023

Dos Investimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PONTO DE ACESSO, sem fio indoor 802.11ax, modelo FortiAP 231F, fabricante: Fortinet, com garantia, suporte e licenciamento pelo período de 36 meses.	UN	40	R\$ 11.397,50	R\$ 455.900,00
Valor total				R\$ 455.900,00	

O valor total da proposta é de R\$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

O prazo de garantia/licenciamento e suporte técnico é de 36 (trinta e seis) meses.

A proposta prevê e especifica o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

A XSITE, não transferirá a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.

Local de entrega: 3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, Salvador/BA

A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto apresentado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os catálogos, folders e tabela de comprovação técnica, encontra-se disponíveis no link abaixo:

<https://1drv.ms/f/s!AIBBgoylu2pagZ8UL2ohNYwRSURp5A?e=0K9sL3>

Atenciosamente

JOAO GUALBERTO
RIZZO
ARAÚJO:50690124
520

Assinado de forma digital por JOAO
GUALBERTO RIZZO
ARAÚJO:50690124520
Dados: 2023.08.18 10:51:30 -03'00'

João Gualberto Rizzo Araújo

jgra@xsite.com.br

RG: 03.688.884-28 – CPF:506.901.245-20

Razão Social: Centro de Pesquisas em Informática LTDA - CNPJ: 40.584.096/0001-05

Tel. (71) 3342-7274 / Cel (71) 98182-5682 / 0800.600.7274

Endereço – Salvador: Rua Edístio Pondé, nº 353, sala 807 / 808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves - CEP: 41.770-395.

Insc. Municipal: 94.249/001-25 | Insc. Estadual: 053.342.364ME

Banco Bradesco, Agência 0592, Conta Corrente: 50.654-0

Nome fantasia: XSITE Consultoria e Tecnologia.

Pag. 6/9

Centro de Pesquisas em Informática LTDA – XSITE Consultoria e Tecnologia
Rua Edístio Ponde, 353, Centro Empresarial Tancredo Neves, sl. 807, STIEP, Salvador, BA, 41.770-395
www.xsite.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA:

Todos os equipamentos de pontos de acesso devem ser gerenciados por controladora centralizada do mesmo fabricante do Firewall Fortigate, já em uso pela PGE/BA. Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;

Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;

Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;

Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;

Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;

Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;

O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;

Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;

Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;

Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;

Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;

Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;

Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at.

Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;

O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve

ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

Deve permitir operação em modo Mesh;

Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;

Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;

Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

Deve suportar OFDMA;

Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

Deve suportar BSS Coloring;

Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;

Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);

Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação deinterferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados ,também conhecidos como Rogue Aps;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;



Proposta Comercial
Pregão Eletrônico 009/2023
Data:18/08/2023

Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;

Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;

Deve suportar ser gerenciado via SNMP;

Deve suportar consultas via REST API;

Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos.

Deve acompanhar os acessórios para fixação;

Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;

Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;

Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;

O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;

Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão;

Os pontos de acesso, devem do mesmo fabricante e gerenciados por controladora centralizada do firewall Fortigate fabricante Fortinet, já em uso no órgão. (Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005).



À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE / BA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 009/2023
---	---------------------------

Processo administrativo: 006.0409.2023.0018213-59

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

João Gualberto Rizzo Araújo, como representante devidamente constituído de Centro de Pesquisas em Informática LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0001-05, situada na Rua Edístio Pondé, 353, salas 807/808, Stiep, CEP: 41.770-395 – Salvador - BA doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto,



pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador - BA, 18 de agosto de 2023

João Gualberto Rizzo Araújo
Sócio-Diretor
Centro de Pesquisas em Informática LTDA
CNPJ: 40.584.096/0001-05
Tel:(71) 3018-7284 / 98182-5862

JOAO GUALBERTO
RIZZO
ARAUJO:5069012452
0

Assinado de forma digital
por JOAO GUALBERTO
RIZZO ARAUJO:50690124520
Dados: 2023.08.14 12:23:29
-03'00'



À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE / BA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 009/2023
---	---------------------------

Processo administrativo: 006.0409.2023.0018213-59

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador - BA, 18 de agosto de 2023



João Gualberto Rizzo Araújo
Sócio-Diretor
Centro de Pesquisas em Informática LTDA
CNPJ: 40.584.096/0001-05
Tel:(71) 3018-7284 / 98182-5862

JOAO GUALBERTO
RIZZO
ARAÚJO:50690124520
Assinado de forma digital por
JOAO GUALBERTO RIZZO
ARAÚJO:50690124520
Dados: 2023.08.14 12:24:16
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **João Gualberto Rizzo Araújo, Representante Legal da Empresa**, em 18/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Silva do Couto, Testemunha**, em 18/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inês Maria Nascimento Santos, Testemunha**, em 18/09/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador Geral do Estado**, em 21/09/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00074423871** e o código CRC **B7635471**.

agosto de 2023. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato. A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita e vai firmada pelo Diretor Geral da Empresa Gráfica da Bahia, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral da EGBA, em 21/09/2023.

APOSTILA - CONTRATO Nº 2020.0038.00

A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ/MF nº sob nº 15.257.819/0001-06, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189 - Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Robson Santos de Araújo, RG nº 06.529.736-98 e inscrito no CPF nº 942.051.595-87, devidamente autorizado pelos Decretos Simples, publicados nos Diários Oficial do Estado - DOE, edições de 23, 24 e 26 de março de 2022, em face do que consta no processo SEI nº 052.2982.2023.0002617-03. **RESOLVE:** Apostilar o Contrato de Locação de Imóvel Comercial de Serviços nº 2020.0038.00, celebrado com a **Manhattan Participações e Empreendimentos LTDA**, iniciado em 09 de setembro de 2022, publicado no DOE, edição de 10 de setembro de 2022, tendo como objeto a Locação de um galpão comerciais de 5.300 m², matriculado sob o nº 22.620, Registro de Imóveis da Comarca de Simões Filho, situado na Via Centro, 394 - A, Via Sul, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, a fim de fazer o reajuste, com base na variação do INPC/IBGE, no percentual de 3,418959%, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato. Assim o valor mensal da locação passa a ser no importe de R\$ 155.830,65 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.869.967,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato. A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita e vai firmada pelo Diretor Geral da Empresa Gráfica da Bahia, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral da EGBA, em 21/09/2023.

APOSTILA - CONTRATO Nº 2021.0023.00

A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ/MF nº sob nº 15.257.819/0001-06, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189 - Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Robson Santos de Araújo, RG nº 06.529.736-98 e inscrito no CPF nº 942.051.595-87, devidamente autorizado pelos Decretos Simples, publicados nos Diários Oficial do Estado - DOE, edições de 23, 24 e 26 de março de 2022, em face do que consta no processo SEI nº 052.2989.2023.0002491-35. **RESOLVE:** Apostilar o Contrato de Prestação de Serviços nº 2021.0023.00, celebrado com o **EDUCO SERVIÇOS LTDA.**, celebrado em 27 de maio de 2021, publicado no DOE, edição de 29 de maio de 2021, tendo como objeto prestação de serviço técnico na plataforma ERP PROTHEUS/TOTVS, módulos e sistemas correlatos, incluindo implantação e treinamento, a fim de fazer correção, com base na variação do INPC/IBGE, no percentual de **3,99%**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo celebrado em 12/05/2023, passando o valor global anual estimado para **R\$174.641,95** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita e vai firmada pelo Diretor Geral da Empresa Gráfica da Bahia, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral da EGBA, em 21/09/2023.

CASA MILITAR**RESUMO DE CONTRATO nº. CMG/034/2023**

Pregão Eletrônico nº. 020/2018 - CONTRATO nº. CMG/034/2023 - CONTRATANTE: Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16 - **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo, representação funcional, sem motorista, tipo sedan médio - **VALOR: R\$ 1.151.712** (um milhão, cento e cinquenta e um mil setecentos e doze reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2114 - Elemento de Despesa: 339033000 - Fonte Bahia: 15000100000000000000.1 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento dos Veículos - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

RESUMO DE CONTRATO nº. CMG/035/2023

Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - CONTRATO nº. CMG/035/2023 - CONTRATANTE: Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** Manal Manutenção Alagoana de Aeronaves Ltda., CNPJ n.º 08.518.482/0001-88, - **OBJETO:** Prestação de serviços de inspeções, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças - **VALOR: R\$ 1.155.000,00** (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2116 - **Elemento de Despesa:** 339039000 - **Fonte Bahia:** 15000100000000000000.1 / 25000300000000000000.1 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 006.0409.2023.0018213-59
Contrato nº PGE 049/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: Aquisição de equipamentos de ponto de acesso com configuração, garantia e suporte

técnico, no valor global estimado de R\$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 354, Projeto/Atividade - 7033, Elemento da Despesa - 44.90.52, Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura (21/09/2023). Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Gestão Estratégica - CGE
Gestor: Eduardo Jorge Rodrigues Brandão
Fiscal: Maurício de Cerqueira Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO CONTRATO COELBA**

Processo SEI nº: 009.16979.2023.0022659-60. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. **Contratante:** Fundação Pedro Calmon com interveniência do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Horosazonal Verde, para a unidade consumidora da FPC, conforme tabela a seguir. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º.12.2023. **Unidade Orçamentária** 22.202, **Unidade Gestora:** 0001, **Ação:** 13.122.302.4514, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.000, **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Assinatura:** 19.09.2023.

Nº UNID. CONSUM.	NÚMERO DO CONTRATO / TIPO	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL
1815156	5064057/CCER e CUSD	R\$ 111.084,48

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTÃO DE SERVIÇO - APS: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

10.610.00051/2023	CABO FORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS EIRELI	DISPENSA TRADICIONAL	INSTALACAO DE CORTINA, estilo painel Tela Solar	R\$ 7.592,25
-------------------	--	----------------------	---	--------------

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022.**

PROCESSO Nº 028.2208.2023.0002041-71 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - **CONTRATADA:** Empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA - **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto, prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Original, a contar de 22 de setembro de 2023, com seu término em 21 de setembro de 2024. - **ASSINATURA:** 20/09/2023.

SECRETARIA DE CULTURA**Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB****FUNCEB/RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n.º 026/2023 - Dispensa de Licitação nº 010/2023 - PROCESSO SEI. N.º 054.4600.2023.0000125-46. Partes: FUNCEB e a MEI MARIANA FREIRE DOS SANTOS. Objeto: Prestação dos Serviços de uma oficina de preparação do elenco para criação do espetáculo infantojuvenil a se realizar no âmbito do Projeto Menino de Rua através do Convênio 924302/2021, firmado entre esta FUNCEB e a Fundação Nacional das Artes. Fundamento legal: Lei I no 8.666/93. O prazo de vigência: 14/08 a 06/09/2023. Valor total de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), ia será de 04/10 a 17/11/2023. Valor global: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Unidade FIPLAN: 3.22.201. Unidade Gestora: 0002. P/A/OE: 13.392.302.7987. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000. Destinação de Recurso: 1.700.0.231.101816.00.00.00 e/ou 1.500.0.100.000000.00.00.00.

Contrato n.º 027/2023 - Pregão Eletrônico no 011/2023 - PROCESSO SEI. N.º 054.4921.2022.0000953-15. Partes: FUNCEB e a empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.. Objeto: Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e